

Determina a criação de casas de passagem
para LGBTQ's que encontram-se em
situação de vulnerabilidade social

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É dever de cada unidade da federação oferecer casas de passagem para jovens LGBTQ's maiores de idade, de 18 a 30 anos, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

§ Único. O prazo de acolhimento deve ser o de até três meses.

Art.2º As casas devem fornecer no mínimo três refeições diárias e condições básicas de moradia em salubridade.

Art. 3º Os moradores devem receber acompanhamento psicológico e aconselhamento durante a sua estadia

Art.4º Os moradores podem permanecer até três meses na casa.

Justificativa

Esta proposta de lei tem o objetivo de acolher LGBTQ's que foram expulsos de casa por ter sua orientação sexual e ou identidade de gênero rejeitada pelos demais moradores da mesma. Esta ação é necessária pois de acordo com a ANTRA¹ – Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 90% dos travestis e transexuais brasileiros estão se prostituindo. Tudo isso não acontece somente pela rejeição de outros indivíduos a aceitar LGBTQ's, mas também a rejeição familiar que obriga vários jovens a deixarem seus lares precocemente. Esta proposta pretende acolher esses jovens maiores de idade para instrui-los e auxiliá-los a equilibrarem-se psicologicamente e economicamente, para, assim, conseguirem se inserir no mercado de trabalho e viver em sociedade. Estes jovens, passando a ter vidas mais estáveis, se tornarão trabalhadores e consumidores, o que ajudaria a movimentar ainda mais a economia brasileira que se encontra em situação precária no momento. Esta ação também ajudaria a diminuir o problema do alto numero de moradores de rua no país. De acordo com uma pesquisa feita pelo IPEA² com dados de

2010 há mais de 100.000 moradores de rua no Brasil, algo que afeta a área do turismo, comércio e a todos participantes da sociedade. Ou seja, não apenas um grupo será beneficiado, mas todos os brasileiros. A vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, 27 em Maio de 2017

Deputada Giovana Narvaes Guedes

¹ ANDRADE, Daniela. **O preconceito Contra Transexuais no Mercado de Trabalho.** Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-pra-que/o-preconceito-contra-transexuais-no-mercado-de-trabalho-2970.html>> Acessado em: 27/05/2017

² IPEA. **Pesquisa Estima Que o Brasil tem 101 mil moradores de rua.** Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29303> Acessado em: 27/05/2017